Edição nº 1396

30 de outubro de 2.026

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1396 Páginas 9

Guaratuba, 30 de outubro de 2.026

TANIA MALINOSKI:55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI:55334270906
Dados: 2026.10.30 16:12:48 -03'00'

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2022

168º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência

Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 30 de outubro de 2026.
Osmar Daga
Secretária Municipal da Administração
ANEXO ÚNICO AO 168º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
512	Beatriz Sales	11461456916	144070933
513	Letícia Caetano de Lima	06224980969	103721822
514	Andreia de Souza Oliveira	02266367986	63822515
515	Paola Freitas Morais da Paixão	12327074908	145970113
516	Josiane Áurea Nunes Maciel da Silva	06357325996	99982080
517	Vitória Alice de Souza	13872023918	15.219.446-3
518	Kailanny Daniele de Souza Moura	13424023914	133543350
519	Bruna Correia Pinto	06351903971	73482160
520	Gabrielle Aparecida Zander Coelho	12046081994	136485539
521	Brenda Yasmin de Fátima Dutra	11299686931	129648180
522	Gabriela Regina dos Passos	12034239938	131390670

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 28.137
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) Geovana Felix, portador (a) do CPF/MF nº 063.061.861-58, para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.138
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:
Sandra Maria dos Santos Souza: 30% (trinta por cento);
Roseli Camargo da Silva: 35% (trinta e cinco por cento)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.139
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, processo administrativo de nº 40859/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor abaixo relacionado:
Ane Cristine Marafon, matricula funcional nº 156261.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.140
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, o oficio nº 238/26 – SMU, processo administrativo de nº 41289/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor abaixo relacionado:
Gilson de Oliveira, matricula funcional nº 15131.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.026

MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.141
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Greice Cipriani de Almeida, do cargo de Médico Ortopedista.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o processo administrativo de nº 41331/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Greice Cipriani de Almeida, do cargo de Médico Ortopedista.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.142
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) Amanda Kaspechak Anacleto da Silva, portador (a) do CPF/MF nº 086.126.999-32, para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.143
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Milena Cristina Schmitt.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 39120/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Milena Cristina Schmitt, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 150801, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.144
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Luciana Perini.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 33178/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Luciana Perini, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula funcional nº 153001, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de seu curso de Pós graduação "Latu Sensu", na área da educação, com carga horária superior a 360h.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.145
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 202/RH-JG, processo administrativo de nº 41467/26, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:
Melissa Thamirys Ribeiro Machado de Luna
RG/CPF/MF nº 137.787.799-07
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.146
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Atendente Administrativo com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 202/RH-JG, processo administrativo de nº 41467/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Eliane Carvalho dos Santos
RG nº PR/CPF/MF nº 078.586.499-73
Jeferson Rodrigo Machado da Rosa
RG nº 7.958.844-0/PR e CPF/MF nº 046.560.199-50
Jhessika Marcela Santos
RG nº 15.457.854-4/PR e CPF/MF nº 105.712.629-29
Marcia Malamin Grangeiro
RG nº PR/CPF/MF nº 941.281.549-20
Pedro Kloster Bassil
RG nº PR/CPF/MF nº 024.273.909-17
Sabrine Carvalho Rosa
RG nº 13.630.431-3/PR e CPF/MF nº 104.459.319-90
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.147
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 202/26 RH-JG, processo administrativo de nº 41467/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (a), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores (as):
Alice Aparecida Paixão de Macedo
RG nº 14.393.040-8/PR e CPF/MF nº 104.137.399-61
Denise Nascimento Lopes
RG nº PR/CPF/MF nº 056.589.599-00
Indiamara Florencio Ribeiro Barbosa
RG nº PR/CPF/MF nº 006.432.919-46
Leandro Alves Miranda
RG nº PR/CPF/MF nº 139.076.989-59
Marilise de Almeida Chaves
RG nº PR/CPF/MF nº 037.274.389-75
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.148
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 202/26 RH-JG, processo administrativo de nº 41467/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores (as):
Laura Collaço de Melo
RG nº 7.397.405-4/PR e CPF/MF nº 038.927.749-51
Marilene Heinen Bonett
RG nº 6.885.259-5/PR e CPF/MF nº 007.414.169-48
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.149
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 202/RH-JG, processo administrativo de nº 41467/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Daniele de Souza
RG nº 8.913.316-5/PR e CPF/MF nº 046.024.089-50
Joceli Ferreira de Oliveira
RG nº PR/CPF/MF nº 050.016.969-17
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.150
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico Administrativo com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 202/RH-JG, processo administrativo de nº 41467/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Heitor Matheus Maciel de Souza
RG nº 13.281.905-0/PR e CPF/MF nº 097.314.109-37
Thayná Garcia Silva
RG nº PR/CPF/MF nº 139.854.229-66
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.151
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 202/26 RH-JG, processo administrativo de nº 41467/26, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor (a):
Aline Cristina da Silva Messias
RG nº 11.076.126-0/PR e CPF/MF nº 075.494.099-35
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.152
Data: 30 de outubro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Everton Jorge Balbino.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 33678/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Everton Jorge Balbino, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula funcional nº 153011, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de seu curso de Pós graduação "Latu Sensu", na área da educação, com carga horária superior a 360h.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 16.566
Data: 30 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede licença paternidade, adotante, ao servidor Fernando da Rosa Cardoso.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Temas 782 e 1182 do STF, art. 34, inciso X da Lei Municipal 1922/22, ainda, tendo em vista o parecer da Comissão do Serviço de Saúde Ocupacional contido no processo administrativo de nº 33872/26, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Fernando da Rosa Cardoso, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula funcional nº 78951, licença paternidade, adotante, a partir de 4 de setembro de 2.026 com término em 3 de março de 2.027.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.567
Data: 30 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Tarcisio Rodrigues Macedo Rosa
Matricula funcional nº 155401
Período: 13/10/26 a 16/10/26
Aryan Freitas de Oliveira Ribeiro
Matrícula funcional nº 154151
Período: 16/10/26 a 20/10/26
Maria Gonçalves dos Passos Brunetti
Matrícula funcional nº 152181
Período: 15/10/26 a 21/10/26
Elio Irineu Kertelt
Matrícula funcional nº 18111
Período: 01/10/26 a 15/10/26
Cassia Elizete Kasczeszen
Matricula funcional nº 76721
Período: 02/10/26 a 12/10/26
Solange Dombroski Riski
Matricula funcional nº 78511
Período: 11/10/26 a 17/10/26
Roberto Galdino Ribeiro
Matricula funcional nº 165411
Período: 19/10/26 a 23/10/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.568
Data: 30 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Daniele Cristina Cidral
Matricula funcional nº 213241
Período: 15/10/26 a 21/10/26
Maiara Aline dos Santos Pagliari
Matrícula funcional nº 164331
Período: 09/10/26 a 23/10/26
Renata Carneiro Chaves Batista
Matrícula funcional nº 153061
Período: 07/10/26 a 08/11/26
Maria Cristina Novak Neumann
Matrícula funcional nº 221161 e nº 225081
Período: 15/10/26 a 20/10/26
Cassia Elisete Kasczeszen
Matricula funcional nº 76721
Período: 13/10/26 a 11/11/26
Ivana Daniele Miquilini Travassos
Matricula funcional nº 57331
Período: 21/10/26 a 30/10/26
João Carlos dos Reis Monteiro
Matricula funcional nº 63281
Período: 20/10/26 a 25/10/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.569
Data: 30 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Jucilene dos Santos Damaceno
Matricula funcional nº 157431
Período: 20/10/26 a 24/10/26
Rosimery Caralp
Matrícula funcional nº 153211
Período: 20/10/26 a 25/10/26
Daniele da Silva
Matrícula funcional nº 151701
Período: 14/10/26 a 27/11/26
Suellen Cristine Pereira Trancoso
Matrícula funcional nº 77111
Período: 07/10/26 a 05/11/26
Maria Aparecida da Costa Pereira
Matricula funcional nº 224401
Período: 14/10/26 a 27/10/26
Claudia Maria Garcia do Rosario
Matricula funcional nº 223421
Período: 09/09/26 a 17/12/26

Luana Leticia Silveira Machado
Matricula funcional nº 79671
Período: 05/10/26 a 03/11/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.570
Data: 30 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Kiona Maressa Rostirolla da Silva
Matricula funcional nº 63301
Período: 08/10/26 a 23/10/26
Silvia Maria Andreata Biss Maciel
Matrícula funcional nº 54921
Período: 07/10/26 a 07/01/27
Francielle Cristina Kurtz Cabral
Matrícula funcional nº 150431
Período: 23/10/26 a 02/11/26
Rosimery Caralp
Matrícula funcional nº 153211
Período: 26/10/26 a 30/10/26
Adriano de Jesus Franca
Matricula funcional nº 14219
Período: 14/10/26 a 11/01/26
Gabriela Steuck
Matricula funcional nº 78671
Período: 23/10/26 a 21/11/26
Suelem Patricia da Silva Evaristo
Matricula funcional nº 154621
Período: 22/10/26 a 25/10/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO: 16/2026 CMDCA
SÚMULA: Delibera pela aprovação da prorrogação do prazo de execução nos termos da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR referente ao repasse de recurso para o aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), até 31 de dezembro de 2027 para os municípios constantes no Anexo I.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.
CONSIDERANDO,
A Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 29/10/2026 pela plataforma digital no grupo de Whatsapp denominado, "CMDCA", com os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, conforme ata 12/2026 - CMDCA, na qual foi apresentada a documentação referente a Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, considerando a Deliberação nº 13/2024-CEDCA que aprovou o repasse de recurso para aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR , que prorroga o prazo de execução da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR referente ao repasse de recurso para o aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), até 31 de dezembro de 2027 para os municípios constantes no Anexo I, referente Incentivo ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Guaratuba, 29 de outubro de 2026.
Maria Tais Oliveira Santana
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 086, de 16 de Outubro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaratuba - CMS
Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal do Tratamento Fora do Domicílio do TFD.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaratuba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a Lei Municipal nº 1.577, de 27 de dezembro de 2013;
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATUBA – COMUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para participar da formulação, acompanhamento e deliberação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, transparentes e padronizados para o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ao transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
CONSIDERANDO a importância de garantir segurança, equidade e adequação do transporte às condições clínicas, funcionais e de mobilidade dos pacientes, bem como estabelecer critérios para autorização de acompanhantes;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar os fluxos administrativos de solicitação, agendamento, classificação e programação do transporte do TFD, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO a deliberação realizada por meio do grupo oficial de WhatsApp do COMUS, em 16 de outubro de 2026, conforme encaminhamento acordado na reunião ordinária do Conselho realizada em 15 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o resultado da votação, com 10 (dez) votos favoráveis, 3 (três) votos contrários e nenhuma abstenção;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido para resposta ao Ministério Público;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Transporte do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), versão 1.5.1, do Município de Guaratuba/PR, conforme documento submetido à apreciação e votação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º O protocolo aprovado estabelece critérios para acesso ao transporte do TFD, classificação e definição da modalidade de transporte, autorização de acompanhantes, documentação necessária, solicitação e agendamento, registro das viagens, procedimentos pós-viagem e demais disposições previstas no documento.
Art. 3º Fica registrado que as questões relacionadas à gestão operacional da frota, incluindo manutenção dos veículos, controle e

treinamento dos motoristas e organização dos fluxos logísticos, serão objeto de discussão específica entre os setores responsáveis, sem prejuízo da continuidade dos encaminhamentos necessários à melhoria do serviço.
Art. 4º Ficam registradas as manifestações dos conselheiros relativas à segurança dos pacientes, à organização do retorno dos usuários após consultas e procedimentos e à necessidade de esclarecimentos sobre a gestão da frota, para conhecimento e encaminhamentos pertinentes.
Art. 5º A implementação do protocolo deverá observar os procedimentos administrativos e os atos formais de competência da Administração Municipal, inclusive quanto à publicação e à entrada em vigor, conforme previsto no próprio documento aprovado.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.
Guaratuba/PR, 16 de outubro de 2026.
Juliane Gdla
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 16/2026 – CMAS
SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2025-2027.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26 de outubro de 2021, CONSIDERANDO,
Os ofícios recebidos das Secretarias Municipal da Educação e da Assistência Social alterando o titular e suplente participantes do CMAS;
RESOLVE:
Art. 1º - Apresentar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2025-2027;
Representantes Governamentais:
Secretaria de Assistência Social
Titular: Mariana de Cassia Ceratti – CPF. 027.192.699 - 64.
Suplente: Guilherme Mateus Lucero – CPF. 835.878.700-63
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Luiza Vaz das Neves – RG: 13.758.164-7
Suplente: Yaroslau Diatchuk Junior – CPF: 070.508.359-43
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliane Gdla - RG: 5.420.605- 4/PR
Suplente: Elizete de Almeida Santos – RG: 3.537.162-1
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Waschinton Alves de Oliveira - RG: 10.241.931-6
Suplente: Robson Pinheiro – RG: 7.595.135-3/PR
Secretaria Municipal de Administração
Titular: Hosana Santos da Silveira – RG: 260.538-8/SC
Suplente: Braian Vitorio Cordeiro de Lima Machado – CPF. 092.527.109-81
Representantes Não Governamentais:
Entidade: APADVG
Titular: Keli Cristina Zonta –RG: 4.563.390-0
Suplente: Fabricia Guaita Fracaro– CPF: 029.306.109-21
Entidade: APAE
Titular: Eloise Teresinha Ramos Barbosa – RG. 6.768.968-2
Suplente: Tamiele Camila Prestes– CPF: 119.493.469-27
Representantes de Trabalhadores do Setor
Titular: Valdir Jagher - RG. 6.004.468-6
Suplente: Leticia Lima Strozzi - RG: 6.606.421-2
Representantes de Organizações e ou/representantes de Usuários da Política
Titular: Antônio Carlos da Silva - RG:5.103.179-2
Suplente: Diego Duarte Silva – RG: 1.024.358-69
Representante de Usuários da Política
Titular: Kalina Daiane de Macedo – RG. 9.710.252-0
Suplente: Gisele Champoski Ferreira da Rosa – RG. 085.094.439-20
Art.2º- Confirmar a Diretoria do CMAS eleita na reunião ordinária do dia 18/06/2026, conforme Atas nº 06/2026, 07/2026 e 08/2026 para a gestão 2026/2027.
Presidente: Eloise Teresinha Ramos Barbosa (APAE)
Vice-Presidente: Valdir Jagher (Trabalhador do Setor)
Secretária: Fabricia Guaita Fracaro (APADVG)
Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 29/09/2026.
Guaratuba, 30 de outubro de 2026.
Eloise Teresinha Ramos Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2026 – CMAS
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente ao recurso Piso Único da Assistência Social (PAS) do ano de 2027.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021, CONSIDERANDO,
A reunião extraordinária virtual através do grupo do CMAS via WhatsApp realizada no dia 30/10/2026, na qual a pauta única foi a apresentação do Ofício nº. 1261/2026 - SMAS solicitando a este Conselho a apreciação e aprovação do PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL referência do Plano ano de 2027, de acordo com a ATA nº14/2026.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar por oitos votos, o Termo de Adesão, referente ao PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS) referência ao ano de 2027.
Art.2º- Aprovar por oito votos, o Plano de Ação, referente ao PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS) referência ao ano de 2027.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Guaratuba, 30 de outubro de 2026.
Eloise Terezinha Ramos Barbosa
Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito
Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita
Adelar Rosa Feijo – Secretário da Pesca
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito
Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde
Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão
Ariston Carlos Ghidin – Procurador geral
Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação
Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura
Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados
Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura
José Ananias Santos Junior – Coordenador Zeladoria Municipal
Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer
Lais Pereira Nascimento - Ouvidor Geral
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Osmar Daga – Secretário da Administração
Rui Sergio Jacubovski – Secretário das Finanças e do Planejamento
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br